



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Descrição do Objeto: Contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Transportes, no cumprimento de suas atribuições legais e operacionais, é responsável pela gestão, manutenção e operação da frota de veículos vinculada aos serviços públicos essenciais, tais como patrulhamento urbano, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e demais atividades administrativas e operacionais.

Dentre os itens indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades da frota municipal estão os pneus e seus acessórios (como câmaras de ar, protetores, válvulas, tampas, entre outros). Com o uso contínuo e o desgaste natural decorrente das condições de tráfego, é imprescindível realizar a substituição periódica desses componentes, de modo a evitar acidentes, paralisação de veículos e compromissos com os serviços ofertados à população.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição de pneus e acessórios para veículos que apresentam alto nível de desgaste, com risco iminente de falha mecânica, comprometendo a segurança dos condutores e da população atendida. Além disso, a manutenção preventiva, incluindo a substituição de pneus em tempo hábil, contribui para a redução de custos com consertos emergenciais e aumenta a vida útil dos veículos.

A presente aquisição visa, portanto, atender à demanda emergencial e programada de substituição de pneus e acessórios da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência.

A Secretaria Municipal de Viação e Obras é responsável pela execução de atividades essenciais à infraestrutura urbana e rural, como manutenção e conservação de estradas, vias públicas, obras de drenagem, transporte de materiais, entre outras ações fundamentais para o bom funcionamento da cidade e bem-estar da população. Para a realização dessas atividades, a secretaria conta com uma frota composta por caminhões, máquinas pesadas (como motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores), utilitários e outros veículos que operam de forma constante e, muitas vezes, em condições adversas de terreno e clima. Com o uso intenso desses veículos, o desgaste de pneus e acessórios é acelerado, tornando indispensável sua substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a integridade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados. Atualmente, há a necessidade de aquisição de pneus e acessórios (como câmaras de ar, protetores, válvulas,



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



tampas e outros itens relacionados) para reposição em diversos veículos da frota, conforme relatórios de manutenção emitidos pelo setor responsável. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução das atividades da secretaria, podendo causar atrasos em obras, paralisação de serviços essenciais e aumento nos custos com manutenções corretivas. Assim, a presente solicitação visa garantir a operacionalidade da frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos. A aquisição será realizada de acordo com os trâmites legais, observando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Secretaria Municipal de Administração é responsável por coordenar e gerenciar os recursos logísticos e operacionais da administração pública municipal, incluindo a frota de veículos utilizada por diversas secretarias e setores da prefeitura.

A frota municipal desempenha um papel fundamental no apoio a serviços públicos essenciais, como transporte de servidores, entrega de documentos e materiais, fiscalização, apoio a eventos institucionais, entre outras atividades administrativas e operacionais. Para garantir o pleno funcionamento dessa frota, é indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo a reposição periódica de pneus e acessórios como câmaras de ar, protetores, válvulas e afins.

Em virtude do desgaste natural causado pelo uso contínuo dos veículos, identificou-se, por meio de vistorias técnicas e relatórios de manutenção, a necessidade urgente de substituição de pneus e acessórios em diversos veículos que compõem a frota sob gestão da Secretaria Municipal de Administração. A não reposição desses itens compromete diretamente a segurança dos condutores, a conservação dos veículos e a continuidade dos serviços administrativos.

A aquisição ora solicitada visa atender à demanda identificada, garantindo a segurança, eficiência e disponibilidade da frota para as atividades diárias da administração municipal. Ressalta-se que a medida contribui para a redução de custos com manutenções emergenciais, evita a paralisação de veículos e assegura o cumprimento das funções institucionais da Secretaria e demais órgãos municipais que dependem desses recursos logísticos.

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como missão apoiar e fomentar o desenvolvimento rural e agropecuário do município, por meio de políticas públicas, programas de incentivo, assistência técnica e ações operacionais que envolvem diretamente o uso de máquinas e veículos agrícolas.

Para a execução de tais atividades, a secretaria conta com uma frota composta por tratores, caminhões, retroescavadeiras, plantadeiras, veículos utilitários, entre outros equipamentos que são fundamentais para a prestação de serviços aos pequenos e médios produtores rurais, abertura e manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos, apoio logístico em feiras, entre outras ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção local.



Devido ao uso intenso e às condições adversas de trabalho em áreas rurais, os pneus e acessórios desses veículos e máquinas sofrem desgaste acelerado, tornando necessária sua substituição periódica para garantir segurança, eficiência operacional e evitar a paralisação dos serviços.

Atualmente, a Secretaria identificou a necessidade de reposição de pneus e acessórios (como câmaras de ar, protetores e válvulas) em diversos veículos e implementos agrícolas da frota, com base em vistorias técnicas e relatórios do setor de manutenção. A não realização desta aquisição comprometerá significativamente a continuidade dos serviços prestados aos agricultores e demais atividades vinculadas à Secretaria.

A presente aquisição visa, portanto, assegurar a funcionalidade da frota, reduzir custos com manutenções emergenciais e garantir o cumprimento do planejamento de ações no meio rural, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto N° 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em



um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A Contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para contratação tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Medicilândia é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada pelo sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br e com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
4	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	PNEU 1000X20 LISO		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	PNEU 1000X20 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	PNEU 1000X20 BORRACHUDO		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	PNEU 1000/20 RADIAL LISO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO CANAVIEIRO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	PNEU 750.16 BORRACHUDO		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	PNEU 750.16 LISO		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	PNEU RADIAL 750/16 - BORRACHUDO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	PNEU RADIAL 750/16 - LISO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	PNEU 235/75 R17,5 LISO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	PNEU 235/75 R17,5 MISTO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



27	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO EXCLUSIVO ME/EPP		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	PNEU 265/65 R17 MISTO		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	PNEU 265/65 R17 MISTO EXCLUSIVO ME/EPP		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	PNEU 265/70 R16 MISTO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	PNEU 215/80 R16 MISTO		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	PNEU 215/80 R16 BORRACHUDO		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	PNEU 185/65 R15		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	PNEU 175/70 R14 LISO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	PNEU 20.5-25		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	PNEU 17.5-25		29,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	PNEU 17.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	PNEU 14.00-24		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	PNEU 14.00-24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	PNEU 13.00 X24		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	PNEU 12,5/80-18		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	PNEU 12/16.5		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	CAMARA DE AR 11.00-22		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	CAMARA DE AR 1000X20		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	CAMARA DE AR 215/75 R 17,5		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



52	CAMARA DE AR 750-16 BICO LONGO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	CAMARA DE AR 750-16 BICO CURTO		82,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	CAMARA DE AR 265/70 R16		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	CAMARA DE AR 215/80 R16		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	CAMARA DE AR GR-13/14		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CAMARA DE AR 20.5-25		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	CAMARA DE AR 17.5-25		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CAMARA DE AR 14.00/13.00-24 KM - 24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CAMARA DE AR 19,5-24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	CAMARA DE AR 12,5/80-18		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	PROTETOR ARO 16		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PROTETOR ARO 20		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	PROTETOR ARO 24		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	PROTETOR ARO 25 (17.5-25)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	PROTETOR ARO 25 (20.5-25)		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA CAMINHÃO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	REMENDO REFIL PARA PNEUS SEM CAMARA CURTO (AUTO)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	MANCHÃO Nº 5 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	MANCHÃO Nº 7 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	MANCHÃO Nº 10 (TIP-TOP)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	REMENDO QUENTE ROLO 1KG		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	COLA PARA REMENDO QUENTE 1L		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	PASTA PARA MONTAR PNEU BALDE 3,5 KG		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CARREGADEIRA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA PATROL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
77	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHAO PESADO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO LEVE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	VALVULA PARA CAMARA DE AR AR/AGUA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA 414		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	PNEU 215/75 17.5 LISO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CAMARA DE AR 2745/80 R 22,5		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	PNEU 23.1-30 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	PNEU 14..9-26 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	PNEU 16.9-28 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	PNEU 9.5-24 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	PNEU 18.4-30 AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	PNEU 12.4-24A AGRICOLA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	PNEU 6.50-16 AGRICOLA		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	CAMARA DE AR 23.1-30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	CAMARA DE AR 14.9-26		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	CAMARA DE AR 16.9-28		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	CAMARA DE AR 9.5-24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	CAMARA DE AR 18.4-30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	CAMARA DE AR 12.4-24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	CAMARA DE AR 6.5-16 BICO CURTO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :					0,00	

Valor total da proposta por extenso :

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência



para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia por meio da aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e demais acessórios automotivos, com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas utilizadas na prestação de serviços públicos essenciais.

A frota vinculada à prefeitura é utilizada diariamente em diversas atividades operacionais, administrativas e de apoio logístico, atuando em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em condições severas de tráfego e terreno. O desgaste natural de pneus e componentes relacionados é inevitável, e sua reposição, quando feita no tempo adequado, evita paralisações, acidentes, aumento de custos com manutenção emergencial e comprometimento da eficiência dos serviços públicos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.



11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 04 de junho de 2025

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL